

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB
COLEGIADO DO CURSO DE PSICOLOGIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO/ BIÊNIO 2020-2022

A Comissão Eleitoral convoca discentes, docentes e funcionários para a eleição dos cargos de Coordenador e Vice Coordenador do Colegiado do Curso de Psicologia – UESB/Vitória da Conquista.

CAPÍTULO I
DAS CANDIDATURAS

Art. 1º - Serão aceitas as solicitações de candidatura apresentadas sob forma de chapa, com indicação de candidatos para os cargos de Coordenador e Vice Coordenador do Colegiado do Curso de Psicologia.

§1º A solicitação de registro de candidatura deverá ser apresentada sob forma de chapa e será realizada através de simples requerimento, via *Google Forms*, cujo acesso estará ativo entre os dias 10 de setembro e 14 de setembro de 2020, no link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfkVemLKT3ucj6ek5MnyMwURpVwkvBY0j8Do6XdmSzFChYLSQ/viewform> ;

§2º - O prazo limite para registro de candidaturas será as 18 horas do dia 14 de setembro de 2020;

§3º - O endereço de e-mail da Comissão Eleitoral para o Biênio 2020-2022 é ccpsieleicao@gmail.com.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 2º – Em decorrência do contexto emergencial de pandemia devido ao Covid-19, a eleição será realizada da seguinte forma:

Online via plataforma *Google Forms*

No período das 10:00 do dia 21 de setembro às 22:00 do dia 23 de setembro de 2020.

Art. 3º - O voto é secreto, pessoal e intransferível e não poderá ser efetuado por correspondência ou procuração.

§ Único - O votante deverá se identificar através do número de matrícula ativo.

Art. 4º - O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

I. Um *link* de acesso no qual o votante insere seus dados (nome, e-mail e número de matrícula);

II. Confirmados os dados, a plataforma *Google Forms* o redirecionará para a cédula digital de votação.

§ 1º – O redirecionamento do *link* de identificação para o *link* de votação visa garantir a não vinculação direta do nome ao voto.

§ 2º – A autenticidade do número de matrícula será conferida pela Comissão Eleitoral. Caso seja identificado voto oriundo de número de matrícula não vinculado ao Colegiado, ou em duplicidade, caberá à Comissão Eleitoral seu rastreamento e anulação.

Art. 5º - No link de votação deverão constar os nomes dos candidatos a Coordenador e Vice Coordenador e a categoria (estudante, técnico-administrativo, professor) do votante.

§1º Ao lado do nome dos candidatos de cada chapa constará um quadrado onde o eleitor assinalará sua escolha.

Art. 6º - A fiscalização da votação é facultada aos candidatos concorrentes.

Art. 7º - Os casos omissos neste edital serão deliberados pela Comissão Eleitoral.

Vitória da Conquista, 03 de setembro de 2020.

Comissão Eleitoral

Jeciana das Virgens Botelho – Presidenta

Brenda Luara dos Santos de Souza – Vice-Presidenta

Edisio Pereira da Silva Luz Júnior – Representante Discente